

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ALTERAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Alteração ao Termo Aditivo Emergencial ao Convênio de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Município de Itapira e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira.

As partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, através do órgão gestor do Sistema Único de Saúde em Itapira (SUS/Itapira), a Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, CNPJ nº 45.281.144/0002-82 com sede na Rua Reverendo Alfredo Guimarães, 111, Bairro São Benedito, cidade de Itapira – SP, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde **MARIA CRISTINA MOREIRA**, RG Nº 17.244.255-2 e CPF nº 141.448.518-26 e pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ NATALINO PAGANINI**, brasileiro, casado, empresário, RG 7.962.560-5 e CPF 713.851.508-15, residente na Rua dos Andradas, 216, Vila Bazani, Itapira-SP, denominada **PREFEITURA** e, de outro lado a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira**, CNPJ nº 49.911.985/0001-04, inscrita no CREMESP sob nº 00989, com sede na Praça Cel. Souza Ferreira, 32, Itapira, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapira neste ato representada por seu provedor **JURGEN ALEXANDER BOCHAT**, Rg nº 15.848.480 e CPF 120.335.768-09 e seu tesoureiro **FRANCISCO JOSÉ DANELON** RG nº 50.229.153 e CPF nº 054.726.878-53, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; Leis 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal 8666/93, atualizada pela lei Federal 8883/94, Lei Municipal 3802/05 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo Emergencial ao Convênio de Assistência à Saúde.

CONSIDERANDO a situação de calamidade Pública decretada no Município de Itapira através do Decreto nº 60/2020 em virtude da Pandemia decorrente do Coronavírus – COVID – 19;

A

B

1

fin

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que para atender os municípios de Itapira, diante da calamidade pública em curso em nosso país, tendo em vista que HMI já se estruturou para atendimento de pacientes COVID – 19, treinando seus servidores, diante da necessidade de centralizar o atendimento COVID-19 e para o melhor controle epidemiológico;

CONSIDERANDO que o HMI se preparou com áreas específicas para isolamento dos pacientes COVID-19 no segundo andar do HMI com o devido isolamento destes pacientes;

CONSIDERANDO que a Santa Casa não dispõe de infraestrutura para garantir o adequado isolamento dos pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de garantia de direito a saúde e da declaração de calamidade pública de Itapira, São Paulo e Brasil;

CONSIDERANDO Convênio de Assistência à Saúde vigente, que entre si celebraram o Município de Itapira e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira, celebram a presente alteração ao termo aditivo do Convênio;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as cláusulas quarta e quinta do termo aditivo emergencial celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Itapira e o Município de Itapira passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: A Santa Casa de Misericórdia realizará a DOAÇÃO dos seguintes testes para o HMI:

I – A Santa Casa repassará o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) ao Hospital Municipal de Itapira para a aquisição de testes para diagnóstico do COVID-19;

II – 500 (quinhentos) testes Dímero – D+ (Gravidade Pulmonar), no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ou equivalente em dinheiro para que a Municipalidade faça a aquisição.

RP

6

10/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude do presente Termo Aditivo ao convênio, o Município de Itapira, através da sua Secretaria Municipal de Saúde realizará a locação de 01 (um) Aparelho de Tomografia a ser instalado no HMI, no valor de R\$51.750,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, sendo que a Santa Casa de Itapira vai custear o valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) mensais, e o restante R\$21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) mensais custeado com recursos da própria Secretaria de Saúde do Município de Itapira.

Parágrafo Único – O prazo da locação da presente cláusula será de 06 (seis) meses.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam a presente alteração ao termo aditivo do convênio, mediante acordo expresso de ambas as partes, será realizado em 04 (quatro) vias de igual teor a forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Itapira, 27 de abril de 2020.



José Natalino Paganini

Jurgen Alexander Bochat



Maria Cristina Moreira



Francisco José Danelon

Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
DRS – XIV - São João da Boa Vista

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CI:

CI:

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

RP B P/ris